

PARECER Nº 20/2020

PROJETO DE LEI Nº 11/2020

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

RELATOR VEREADOR ALBERTO MUNIZ

RELATÓRIO

De autoria do Vereador Valdo Tora, o projeto de lei em epígrafe “altera a Lei nº 1.565, de 2 de julho de 2019, que “*cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e institui a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.*”

Publicada, a proposição foi encaminhada à análise preliminar da Comissão de Legislação e Justiça e de Redação, que concluiu por sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e adequação regimental.

Vem agora a esta Comissão de Administração Pública para exame de mérito, nos termos do art. 91, inciso III, “a”, do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 1.565, de 2019, criou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e institui a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O referido Conselho é um órgão de caráter deliberativo relativo à sua área de atuação, destinado a elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências

necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo; zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência; dentre outras atribuições.

O art. 5º da Lei nº 1.565, de 2019, diz que o Conselho será composto, de forma paritária, entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil.

As entidades representantes da sociedade civil nesse Conselho são: a Pastoral da Criança, o Abrigo Frei Pio, a APAE, uma instituição de ensino superior e a Acomar.

Como se nota, não há previsão de um representante direto dos pais de pessoa com deficiência no Conselho. Diante dessa omissão, o projeto em exame aumenta o número de representantes da APAE, prevendo que um deles será necessariamente pai/mãe de aluno dessa entidade.

Desse modo, verifica-se a relevância da matéria em exame, uma vez que assegura a participação direta daqueles pais na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com deficiência em nosso Município.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, concluo pela aprovação do Projeto de Lei nº 11, de 2020.

Sala das Comissões, 18 de maio de 2020.

**Vereador ALBERTO MUNIZ
Relator**